

CANVAS CRI - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 40.011.268/0001-43

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 12 de julho de 2021, às 10:30 horas, remotamente, tendo em vista: (i) os recentes desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS); e (ii) conforme disposto no item VI da Deliberação 849 da CVM de 31 de março de 2020.

CONVOCAÇÃO:

Dispensada, nos termos do Art. 19, parágrafo segundo, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), do Art. 67, parágrafo sexto, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

2. QUÓRUM:

Cotistas detentores da totalidade das cotas do Canvas CRI – Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”), restando dispensada a convocação da presente Assembleia, que assinam a presente Ata eletrônica / digitalmente.

3. MESA:

Presidente: Reinaldo Garcia Adão;

Secretário: Mauricio Magalhães.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram por APROVAR, sem restrições ou ressalvas, observadas as demais disposições do Regulamento, tendo em vista as situações de conflito de interesse:

(i) a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de outros fundos de investimento imobiliário administrados pela BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, parte, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”);

(ii) a possibilidade de aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas da Administradora e/ou por sociedades de seu grupo econômico ou na condição de contraparte do Fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; e

(iii) adquira e/ou venda Ativos-Alvo (os quais correspondem aos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), conforme definido no Regulamento) que, cumulativamente ou não, sejam estruturados e/ou distribuídos pela Administradora e/ou, ainda, por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, desde que sejam observados, cumulativamente ou não, os seguintes critérios de elegibilidade,:

- a. CRIs que tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado, nos termos da regulamentação em vigor (Instrução CVM 400 ou Instrução CVM 476);
- b. CRIs que não decorram de operações de locação de imóveis pertencentes a fundos de investimento sob gestão da Gestora;
- c. CRIs cujos devedores dos direitos creditórios em questão tenham comprovada capacidade econômica e idoneidade jurídica, conforme avaliação feita pela Gestora;
- d. razão de garantia (*Loan to Value* ou LTV) máxima de 85% (oitenta e cinco por cento), caso exista garantia real imobiliária;
- e. não será permitido integralizar CRIs de série subordinada, sendo admitidas somente série única, série sênior e série mezanino;
- f. *duration* máxima de 10 (dez) anos;
- g. caso não exista garantia real imobiliária, a operação terá que contar com garantias reais e/ou fidejussórias;
- h. deverão contar, obrigatoriamente, com a instituição de regime fiduciário.

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima e os Cotistas nesta situação se identificaram na lista de presença de cotistas assinada eletronicamente.

5. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

Reinaldo Garcia Adão
Presidente

Mauricio Magalhães
Secretário